



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP*  
*CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73*  
*Secretaria Municipal de Administração*

**PROCESSO N.º 1559/2023 – CONTRATO N.º 198/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E INOVE CONSTRUTORA SMA LTDA.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ. 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **INOVE CONSTRUTORA SMA LTDA**, CNPJ/MF n.º 49.453.922/0001-43, com endereço na Rua Paulo Nohama, n.º 22, Residencial Nohama, Sala 02, CEP. 18.230-000, em São Miguel Arcanjo/SP, representada neste ato por **Luiz Guilherme Fogaça Sendon**, RG n.º 41.243.300-X e CPF/MF n.º 404.947.358-56, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, autorizado nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

A **CONTRATADA**, através de profissional qualificado, obriga-se a prestar serviços à **CONTRATANTE**, consistentes em **Serviço de Manutenção e Colocação de Calhas na EMEIF Prof. Arcypreste Ruggeri**, no município de São Miguel Arcanjo/SP.

**CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar **Serviço de manutenção e colocação de calhas na EMEIF Prof. Arcypreste Ruggeri**, no município de São Miguel Arcanjo/SP, sendo que os materiais e mão de obra são de responsabilidade da contratada, conforme serviços abaixo relacionados:

Item	Serviço	Valor Total
01	Serviço de instalação de 108 m de correntes 12 mm PVC;	R\$ 15.750,00
02	Serviço de instalação de 34 peças de saídas;	
03	Serviço de instalação de 34 peças de condutores;	
Total		R\$ 15.750,00

**CLÁUSULA III – DO PREÇO:**

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** pela execução dos serviços, o valor total de **R\$ 15.750,00** (quinze mil, setecentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA IV – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado conforme execução dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil após a emissão, pela Secretaria Municipal de Educação, do laudo de execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de crédito em conta bancária Jurídica, a ser indicada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA V – DA FORMA DA LEI:**

O presente contrato é elaborado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

**CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil 186, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo/SP.



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Administração

**CLAUSULA VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O presente contrato terá vigência de 30(trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLAUSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**CLAUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO:**

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos serviços ora contratados, fiscalização esta que, em hipótese alguma, dispensará a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro e demais exigências legais.

**CLAUSULA X - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO:**

Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLAUSULA XI – DO FORO:**

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Miguel Arcanjo, 21 de Agosto de 2023.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**  
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

CONTRATADA: **INOVE CONSTRUTORA SMA LTDA**  
Luiz Guilherme Fogaça Sendon

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF.:

Adriana L. de G. Machado  
Escriturária  
Mat. 3664

2 - \_\_\_\_\_  
CPF.:

Gisele Ap. F Bonafonte  
Escriturária  
Mat. 2447